

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO

### ATA SUMÁRIA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS - COMIN

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 27 de fevereiro de 2026, às 11h, realizada à Rua Afonso Cavalcante, 455, anexo, 11.º andar, sala 1123 (Sala Presidência).
- 2. MEMBROS PARTICIPANTES:** **Bernardo Egas Lima Fonseca** - Presidente do PREVI-RIO; **Gabriel Riccioppo da Silva** - Diretor de Investimentos do PREVI-RIO; **Virgínio Vieira Oliveira** - Diretor de Administração e Finanças do PREVI-RIO; **Vanessa Gonçalves Quintino Evangelista** - Gerente de Contabilidade da Diretoria de Administração e Finanças do PREVI-RIO; **Maria Fernanda Marques Lima** - Gerente de Ativos Mobiliários da Diretoria de Investimentos do PREVI-RIO; e **Nicolas Fernandez Leitão** - Suplente do Representante da Secretaria Municipal de Fazenda (SMF).

#### 3. PAUTA:

- 1- Identificação e caracterização dos desenquadramentos decorrentes da Resolução CMN nº 5.272/2025;
- 2- Avaliação dos riscos regulatórios e operacionais associados à manutenção dos fundos atualmente desenquadrados;
- 3- Alternativas técnicas e estratégicas para reenquadramento, substituição ou eventual descontinuidade dos referidos ativos;
- 4- Providências a serem adotadas, inclusive quanto a prazos, registros e comunicações aos órgãos de controle.

#### 4. ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES

O Diretor de Investimentos, Gabriel Riccioppo, iniciou a reunião esclarecendo que a convocação extraordinária ocorreu em razão das alterações introduzidas pela Resolução CMN nº 5.272/2025, que passou a estabelecer novas regras para a composição do passivo de fundos de investimento que possuam exposição a crédito privado.

Foi informado que diversos fundos historicamente utilizados e habilitados pelos RPPS apresentam atualmente percentual de participação de cotistas classificados como Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS superior ao limite estabelecido pela nova regulamentação, a qual passou a determinar que a participação de cotistas RPPS não pode ultrapassar 50% do patrimônio líquido do fundo. Em razão dessa alteração normativa, a Caixa Econômica Federal comunicou a impossibilidade de realização de novas aplicações nesses fundos até que ocorra a sua adequação às exigências da referida resolução.

Destacou-se ainda que eventuais posições preexistentes que venham a ser caracterizadas como desenquadradas em razão das novas exigências da Resolução CMN nº 5.272/2025 não exigem desinvestimento imediato, devendo ser objeto de processo gradual de adequação, observada a vedação de novos aportes até que seja comprovado o atendimento aos requisitos regulatórios. No caso do PREVI-RIO e FUNPREVI, entretanto, a manutenção das aplicações nos fundos atualmente utilizados poderia trazer dificuldades operacionais para a gestão do fluxo financeiro, tendo em vista que não seria possível realizar novos aportes nesses fundos, conforme comunicação das instituições financeiras administradoras. Considerando que o FUNPREVI realiza rotineiramente movimentações de aportes e resgates para gestão de liquidez e fluxo de caixa, tornou-se necessária a avaliação de alternativas operacionais para adequação das aplicações.

Foi informado ainda que a Caixa Econômica Federal está promovendo a adequação de determinados fundos de investimento, de forma a atender às novas exigências da Resolução CMN nº 5.272/2025 e possibilitar a continuidade das aplicações por parte dos RPPS. Contudo, tais fundos ainda se encontram em processo de habilitação no sistema CADPREV, razão pela qual, no momento, ainda não estão disponíveis para novas alocações por parte do Instituto.

Diante desse cenário, foram apresentadas ao Comitê alternativas operacionais para adequação das aplicações do FUNPREVI, considerando a necessidade de manutenção da liquidez e da continuidade das operações financeiras do Instituto.

Após discussão, foram submetidas à deliberação do Comitê as seguintes propostas:

I - Plano de desinvestimento dos fundos atualmente utilizados: Realização de resgate inicial de 95% do valor aplicado nos fundos FI Caixa Brasil Referenciado DI LP e FIC FI Caixa BR Disponibilidade RF Simples, mantendo-se 5% de saldo residual, com posterior redução gradual desse montante até

que se torne residual.

II - Adequação temporária da estratégia de alocação: Autorizar, de forma temporária, a concentração das novas aplicações em fundos de investimento compostos exclusivamente por títulos públicos federais, já integrantes da carteira do FUNPREVI e previamente autorizados na Política de Investimentos, em razão das limitações operacionais decorrentes da adequação dos fundos que possuem exposição a crédito privado às novas exigências da Resolução CMN nº 5.272/2025, ainda que isso resulte em afastamento momentâneo da estratégia alvo prevista na Política de Investimentos, permanecendo, entretanto, dentro dos limites mínimo e máximo estabelecidos na política vigente.

III - Adequação das aplicações referentes à taxa de administração do PREVI-RIO: Promover a migração das aplicações atualmente existentes para fundos compatíveis com as novas exigências da Resolução CMN nº 5.272/2025, observando os instrumentos já utilizados pelo FUNPREVI.

Colocadas as propostas em votação, os membros do Comitê de Investimentos - COMIN deliberaram pela aprovação das medidas apresentadas por unanimidade.

Ficou registrado que as medidas aprovadas possuem caráter temporário, até que as instituições financeiras promovam a adequação dos fundos e a disponibilização de alternativas devidamente habilitadas no CADPREV, ocasião em que o Comitê voltará a avaliar a recomposição da estratégia originalmente prevista na Política de Investimentos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião.